

Reajuste escolar de

BRAZILIENSE

CIDADE

agosto é de 55,28%

O Conselho de Educação do Distrito Federal homologou ontem decisão da comissão de encargos educacionais, que estabelece um reajuste de 55,28 por cento para a mensalidade do mês de agosto. A partir de setembro, os preços escolares serão aumentados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor. A mensalidade do mês de julho de 1989 será reajustada com base no percentual máximo de 144,06 por cento, definido pela liminar da 3ª Vara da Justiça Federal, que cancelou a Portaria 140 do Ministério da Fazenda, dando competência aos conselhos estaduais de Educação para fixarem os índices de reajustes das mensalidades.

Uma lista com os novos valores dos preços escolares de julho, agosto e setembro está em fase final de elaboração pela comissão de encargos, e deverá ser publicada no **Diário Oficial do DF** de amanhã. O presidente da comissão, Júlio Gregório, aconselhou os pais a recorrerem à Justiça, se acharem que devem ser resarcidos pelas escolas. Gregório acha que a fiscalização dos estabelecimentos de ensino será facilitada com a vigência da liminar. O trabalho continua a cargo da Suñab, que

poderá comprovar o cumprimento da liminar, tendo em mãos a lista elaborada pela comissão de encargos educacionais.

Dezoito escolas de Brasília estão desobrigadas de cumprir a liminar e consequentemente os índices estabelecidos pelo Conselho de Educação. São os estabelecimentos de ensino que fixaram suas mensalidades através de acordos firmados com os pais e homologados pelo Conselho de Educação. Porém, se os acordos não forem cumpridos, os pais deverão recorrer ao Conselho, explicou Gregório. As escolas que celebraram acordos salariais índice superior a 31,54 por cento para o mês de agosto poderão reajustar os preços das mensalidades do mesmo mês em índice acima de 55,28 por cento.

A comissão de encargos havia concluído na semana passada que o reajuste da mensalidade do mês de agosto seria de 57,2 por cento. Mas ontem divulgou um índice menor, de 55,28 por cento. Segundo o presidente da comissão, houve uma falha técnica, corrigida ontem. Para chegar a esse índice, a comissão tomou como base o IPC de julho (28,76 por cento), e o reajuste de 31,54 por cento dado aos professores no mês de agosto, acima do valor do IPC.

Assim, para calcular o valor da mensalidade de agosto, basta ter o total pago em julho de 1989, que será corrigido por 55,28 por cento. Para facilitar os cálculos, a comissão definiu um fator (1,5528) que representa o índice permitido de aumento. Desta forma é só multiplicar a mensalidade de julho pelo fator 1,5528 para ter o valor a ser pago em agosto.

A mensalidade de julho de 1989 é calculada tomando-se o valor pago em janeiro de 1989, que deve ser multiplicado pelo fator 2,4406, que representa o aumento máximo de 144,06 por cento, determinado pela liminar da 3ª Vara da Justiça Federal.

Júlio Gregório questionou a declaração do presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (Sinepe), Jaime Zweiter, de que a decisão da comissão não tem respaldo legal, se levado em conta o decreto-lei 532/69, no qual se baseou a Justiça para conceder a liminar. Segundo Zweiter, o decreto determina uma composição diferente da atual da comissão de encargos. A composição da comissão, conforme Gregório, está de acordo com decreto expedido pelo Governo do Distrito Federal em 1988.